



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS/FMS
CNPJ Nº. 11.884.818/0001-30 – Fone: (93) 3547-2979/3026
Rua Almirante Barroso, 330, Centro – CEP: 68.250-000
E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br



Ofício Nº0296/ 2021 SEMSA-GAB

Óbidos (PA), 07 de abril de 2021.

À Vossa Excelência

Jaime Barbosa da Silva

Prefeito do Município de Óbidos-PA.

Assunto: Aluguel CAPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS	
SETOR DE LICITAÇÃO	
Protocolo nº	066/2021
Recebido as	12:51 horas
Dia	07 / 04 / 2021
Recebido	

Prezado Senhor

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, vimos por meio deste solicitar Vossa autorização para contratação, por meio de dispensa de licitação, de aluguel de imóvel para funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

Seguem anexos:

Termo de Referência e seus elementos constitutivos;

Termo de Reserva Orçamentária;

Portaria de Fiscais;

Relatório Técnico da Coordenação Estadual de Saúde Mental, Álcool e

Outras Drogas;

Pesquisas de Preços;

Documentos do imóvel;

Documentação do proprietário do imóvel.

Na certeza de Vossa atenção, renovamos votos de estima e consideração.

Respeitosamente,


Ana Elza de A. Tavares
Secretária Municipal de Saúde
Decreto: 002/2021



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS
CNPJ: 11.884.818/0001-30 – Fone: (93) 3547-2979/3026
E-mail: semsaobidos@yahoo.com.br

a)	Os Fiscais ficarão responsáveis pelo recebimento, verificação da qualidade do imóvel, Datar e Atestar, assim como avisar com 30 (trinta) dias de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (o), para que o(a) mesmo(a) tome as devidas providências em relação à vigência do contrato.
b)	A fiscalização, da contratação será exercida pelo(s) Fiscal(is), indicado(s) no Referido Termo de referência ao qual competirá: Receber e Verificar a qualidade do do imóvel, Datar, Atestar, Vigência do Contrato e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
c)	O(s) Fiscal(is) da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;
d)	A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do locador, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
e)	O(s) fiscal(is) do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando hora, dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou falhas observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4 – Das Justificativas:

4.1. Da Contratação:

De acordo com a Portaria nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011 o CAPS I atende pessoas com transtornos mentais graves e persistentes e também com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas de todas as faixas etárias. Dentre as atividades desenvolvidas no CAPS I, segundo a Portaria nº 366 de 19 de fevereiro de 2002, temos:

- a) Atendimento individual (medicamentoso, psicoterápico, de orientação, entre outros);
- b) Atendimento em grupos (psicoterapia, grupo operativo, atividades de suporte social, entre outras);
- c) Atendimento em oficinas terapêuticas executadas por profissional de nível superior ou nível médio;
- d) Visitas domiciliares;
- e) Atendimento à família;
- f) Atividades comunitárias enfocando a integração do paciente na comunidade e sua inserção familiar e social;
- g) Fornecimento de uma refeição diária aos pacientes assistidos no período de 04 (quatro) horas e duas refeições diárias para pacientes assistidos no período de 08 (oito) horas.

Para que tais atividades de atendimento sejam desenvolvidas existe a necessidade de alugar imóvel adequado á tais atendimentos. A esse respeito o manual do Ministério da Saúde recomenda que a estrutura física para funcionamento do CAPS deve possuir no mínimo: recepção, sala



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÓBIDOS
CNPJ: 11.884.818/0001-30 – Fone: (93) 3547-2979/3026
E-mail: gemsobidos@yahoo.com.br

atendimento individualizado, sala de atividades coletivas, espaço de convivência, banheiros para usuários e funcionários, quarto para acolhimento noturno, sala para aplicação de medicamentos, sala administrativa, sala de reuniões, refeitório, copa, entre outros espaços. Como se observa, o imóvel a ser contratado deve atender às normas exigidas pelo Ministério da Saúde.

Diante do exposto e tendo em vista a demanda de pacientes que apresentam transtornos mentais dentro do Município de Óbidos – Pará justifica-se a necessidade de alugar imóvel para funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I.

4.2. Da escolha do Imóvel:

A escolha do imóvel recai em função das seguintes razões:

- a) localização em via urbana de fácil acesso para o morador da zona urbana e rural;
- b) Ambiência física adequada e que supre a demanda dos serviços desenvolvidos pelo CAPS;
- c) Aprovação com recomendações, por meio de Relatório Técnico de Monitoramento, emitido pela Coordenação Estadual de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas, de acordo com documentação em anexo;
- f) O valor a ser contratado configurar-se o menor apresentado nas pesquisas e encontrar-se dentro da média de mercado;
- g) A documentação do imóvel e de seu proprietário encontrar-se regular.

4.3. Do preço proposto:

O preço proposto é de: **RS 1.300,00 (Um mil e trezentos reais)**, acarretando o valor global de **RS 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais)** para o período de 12 (Doze) meses, foi obtido com base de proposta apresentada pelo proprietário do imóvel que se pretende alugar.

De acordo com laudo de avaliação do imóvel nº 014/2021/SEMPOF o valor a ser contratado está compatível com o valor de mercado, conforme demonstrado no item 7 deste termo de referência. Em análise verificou-se que o valor a ser pago encontra-se abaixo do valor de mercado o que configura proposta vantajosa para a Administração Municipal.

5 - Dados do Imóvel

End.:	Artur Cruz	Nº: 807
Bairro:	Santa Terezinha	Cidade: Óbidos
CEP:	68.250-000	Estado: Pará

5.1 - Especificações do Imóvel

Imóvel possui: Prédio principal 134m²; um anexo medindo 36m² e uma área livre utilizável medindo 470m². O imóvel possui: uma recepção; cinco salas; dois banheiros para os usuários sendo que um é destinado aos PNE; dois banheiros para os funcionários; uma copa; um refeitório; um arquivo/almojarifado; um anexo para atividades pedagógicas e uma garagem interna.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ 05.131.180/0001-64
GABINETE DO PREFEITO

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 - Centro - CEP 68.250-000



DESPACHO

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, localizado na Travessa Arthur de Carvalho Cruz, nº: 807, Bairro Santa Terezinha, CEP: 68.250-00, Óbidos – Pará.

UNIDADE REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

CONSIDERANDO o Ofício nº 0296/2021/SEMSA-GAB, informando a necessidade da Unidade Requisitante pela aquisição/contratação do objeto em comento por meio de Dispensa de Licitação;

CONSIDERANDO o pedido, justificativa, Laudo de Avaliação nº 014/2021, especificações e referência de preço para o valor do contrato, encaminhadas pela Unidade Requisitante, com base no Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO a Declaração da existência de dotação e recurso orçamentário para as despesas, informada pelo Setor de Contabilidade da SEMSA, para custeio da despesa do objeto da contratação, tomo conhecimento e AUTORIZO a Contratação por meio de Dispensa de Licitação com o Sr. RAIMUNDO RENATO VIEIRA CANTO JUNIOR, portador do CPF nº 402.677.682-49 e RG nº 2196079 2ª VIA SSP/PA, residente e domiciliado na Travessa Lauro Sodré, nº 218, Bairro Centro, CEP: 68.250-000, com o Valor Global de R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais) para o período de 12 (doze) meses, sendo que o Locatário pagará ao Locador, o valor mensal de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais) e determino a adoção das seguintes providências:

I – À CPL, para autuação como de direito;

II – Conferência dos documentos;

III – Parecer da Procuradoria Jurídica;

IV – Parecer do Controle Interno;

V - Retorno a Ordenadora de Despesas para Ratificação;

VI – Publicação da Ratificação nos meios oficiais.

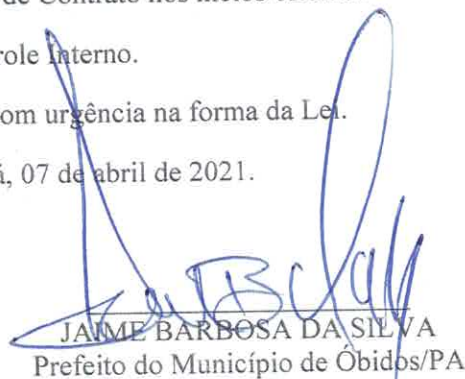
VII – Contrato;

VIII – Publicação do Extrato de Contrato nos meios oficiais.

VIII – Parecer Final do Controle Interno.

Cumpra-se, com urgência na forma da Lei.

Óbidos - Pará, 07 de abril de 2021.


JAIME BARBOSA DA SILVA
Prefeito do Município de Óbidos/PA